Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 941, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, imóveis situados neste Município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 102, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea "h", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco de Esgotos – CT Piraí, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Cabreúva, imóvel esse que consta pertencer a Mário Leonardo Vendrami e Outros, Matrícula nº 71.554 do CRI da Comarca de Itu/SP (Cadastro Sabesp nº 0413/091), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com n° 386/2017-REP e 387/2017-REP, e respectivos memoriais descritivos constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

"Cadastro nº 0413/091

Proprietário: Mário Leonardo Vendrami e Outros.

ÁREA: 4.600,33m² - Desenho n° 386/2017-REP e 387/2017-REP.

ÁREA: (A14-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-B7-170-171-172-173-B5-175-176-177-178-A14) = 4.600,33 m².

(C.T. Pirai Trecho-1 e 2 Rede de ø 800mm e 600mm)

PARTE de um Terreno Urbano, sem benfeitorias, denominado "Área 03 Remanescente", desmembrado da área 03 da Gleba B da Fazenda do Pinhal, Situado com frente para a Rodovia Dom Paulino Bueno Couto, no Bairro ou Sítio Jacaré ou Caí, na Cidade de Cabreúva/SP, pertencente à Matricula 71.554 do CRI e comarca de Itu/SP, caracterizado na planta Sabesp 386 e 387/2017-REP. Tem inicio no

marco "A14"(tit) deste ponto segue com Rumo 61°51'16"NW(tit) por uma distância 3,27m, confrontando com Área 04 até o ponto aqui designado "152"; daí segue com Rumo de 9°48'33"NE por uma distância 1,89m até o ponto aqui designado "153"; daí segue com Rumo de 64°48'46"NE por uma distância 57,55m até o ponto aqui designado "154"; daí segue com Rumo de 4°44'10"NW por uma distância 53,21m até o ponto aqui designado "155"; daí segue com Rumo de 42°48'39"NE por uma distância 54,56m até o ponto aqui designado "156"; daí segue com Rumo de 67°52'34"NE por uma distância 63,97m até o ponto aqui designado "157"; daí segue com Rumo de 17°06'34"NE por uma distância 66,02m até o ponto aqui designado "158"; daí segue com Rumo de 28°42'6"NE por uma distância 64,37m até o ponto aqui designado "159"; daí segue com Rumo de 31°32'16"NE por uma distância 96,10m até o ponto aqui designado "160"; daí segue com Rumo de 24°59'43"NE por uma distância 69,72m até o ponto aqui designado "161"; daí segue com Rumo de 65°44'19"NE por uma distância 53,90m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "162"; daí segue com Rumo de 9°17'SE(tit) por uma distância 8,34m, confrontando a Estância Emaús de propriedade de Renato Botti Pedroso com Matricula 1.722 do CRI de Cabreúva até o ponto aqui designado "163"; daí segue com Rumo de 65°44'19"SW por uma distância 48,59m até o ponto aqui designado "164"; daí segue com Rumo de 24°59'43"SW por uma distância 67,21m até o ponto aqui designado "165"; daí segue com Rumo de 31°32'16"SW por uma distância 96,36m até o ponto aqui designado "166"; daí segue com Rumo de 28°42'6"SW por uma distância 63,36m até o ponto aqui designado "167"; daí segue com Rumo de 17°06'34"SW por uma distância 69,00m até o ponto aqui designado "168"; daí segue com Rumo de 67°52'34"SW por uma distância 46,08m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "169"; daí segue com Rumo de 62°12'54"SW(tit) por uma distância 10,63m até o marco "B7"(tit); daí segue com Rumo de 25°13'12"SE(tit) por uma distância 2,53m, confrontando com a Área 03B(tit) de Matricula 792 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto aqui designado "170"; daí segue com Rumo de 67°52'34"SW por uma distância 8,87m até o ponto aqui designado "171"; daí segue com Rumo de 42°48'39"SW por uma distância 48,75m até o ponto aqui designado "172"; daí segue com Rumo de 50°59'32"SE por uma distância 4,66m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "173"; daí segue com Rumo de 27°38'58"SW(tit) por uma distância 7,87m até o marco "B5"(tit); daí segue com Rumo de 13°18'54"SE(tit) por uma distância 16,07m, confrontando com a Área 03B de Matricula 792 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto aqui designado "175"; daí segue com Rumo de 4°44'10"SE por uma distância 31,56m até o ponto aqui designado "176"; daí segue com Rumo de 64°48'46"SW por uma distância 58,94m até o ponto aqui designado "177"; daí segue com Rumo de 9°48'33"SW por uma distância 0,60m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "178"; deste ponto segue em curva de raio 65,00m(tit) por uma distância 5,23m, confrontando com Área 04 até o marco "A14", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 4.600,33m².”

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva